

## ALIENAÇÃO PARENTAL - MEIOS DE PREVENÇÃO ADOTADOS PELO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

**Priscila Fernandes Santana<sup>1</sup>**

**Ana Maria Viola de Sousa<sup>2</sup>**

**Maurício Martins Alves<sup>3</sup>**

**Resumo:** *Diante da quebra da unidade familiar, uma das primeiras vítimas são as crianças e adolescentes. Nesta situação, é comum a ocorrência de Alienação Parental, com a tentativa de um cônjuge afastar a criança do outro. O Estado Democrático de Direito, ao atuar na defesa de garantias fundamentais, tem papel relevante na proteção do direito fundamental de convivência familiar e comunitária garantidos a criança e adolescente. Com base nas leis 12.318/2010 e 13.058/2014, bem como jurisprudência e doutrina pertinente, este artigo defende que a guarda compartilhada atua como um mecanismo com força preventiva enquanto a lei sobre alienação parental tem por foco atuar em situações em que já existem indícios de ocorrência de alienação parental – um papel, portanto, mais coativo que preventivo.*

**Palavras-chave:** Alienação Parental; Lei 12.318/2010; Lei 13.058/2014; Prevenção da Alienação Parental; Direito Fundamental de Convivência Familiar.

---

<sup>1</sup> Faculdade de Direito/Universidade do Vale do Paraíba, Brasil. E-mail: priscilafersantana@gmail.com.

<sup>2</sup> Faculdade de Direito/Universidade do Vale do Paraíba, Brasil. E-mail: anaviola@aasp.org.br.

<sup>3</sup> Faculdade de Direito/Universidade do Vale do Paraíba, Brasil. E-mail: mmalves@univap.br.